

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Coordenação de Licitação e Contrato

EDITAL 3 DE 08 DE MAIO DE 2019.

OBJETO:Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de comissária aérea **por demanda** às aeronaves que atendem à Vice-Presidência da República, com fornecimento e transporte de material, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

ÍNDICE

1. 1. DO OBJETO
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3. DO CREDENCIAMENTO
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
5. DO ENVIO DA PROPOSTA
6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
10. DOS RECURSOS
11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
14. DO PREÇO
15. DA FISCALIZAÇÃO
16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
17. DO PAGAMENTO
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
 - 20.1 ANEXO I – Termo de Referência;
 - 20.2 ANEXO II – Modelo de Proposta;

20.3 ANEXO III – Modelo de Declaração;

20.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3/2019

Processo Administrativo n.º 00300.000207/2019-18

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por meio do Departamento de Administração e Finanças da Vice-Presidência da República, sediada no Anexo II, Térreo do Palácio do Planalto, Ala “B”, Sala 106, em Brasília-DF, CEP 70.083-900, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 92, de 14 de fevereiro de 2019, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União de 19 de fevereiro de 2019, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018, e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: **21/05/2019**

Horário: **10h**

Local: **Portal de Compras do Governo Federal-www.comprasgovernamentais.gov.br**

UASG: **110101**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de comissão aérea **por demanda** às aeronaves que atendem à Vice-Presidência da República, com fornecimento e transporte de material, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para atender a esta licitação, foram estimadas no valor total de R\$ **153.478,42** (cento e cinquenta e três mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos), e estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 110101

Ação: 2000

Programa: 2101

Natureza de Despesa: 33.90.39

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. **DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.6. Cooperativas, nos termos da Súmula nº 281-TCU, de 11/07/2012 a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3.7. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

4.3.7.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

4.3.7.2. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.8. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.3.9. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.3.10. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles (ou lotes/grupos) indicada no subitem seguinte.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4.1.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.1.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.1.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.1.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.1.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.1.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.6.1 Valor unitário e total do item;
- 5.6.2 Marca;
- 5.6.3 Fabricante;
- 5.6.4 Descrição detalhada do objeto.
- 5.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);
- 5.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato
- 5.13 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

7.2.1 contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.3 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.3.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.32.3.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.3.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta de preços digital para o e-mail vpr.licitacao@presidencia.gov.br, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nessa hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “convocar anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes.

7.7 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.1 Será desclassificada a proposta que não for entregue em tempo hábil, quando da solicitação feita pelo Pregoeiro no Sistema Compras Governamentais.

7.8 A proposta de preços será apresentada em conformidade com o instrumento convocatório, contendo todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo II deste edital (Proposta Comercial), devendo conter:

7.8.1 Descrição clara e completa do objeto, contendo as especificações detalhadas, observada a descrição/especificação constante do Termo de Referência – Anexo I, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

- 7.8.2 Preços unitário e total, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais.
- 7.8.3 Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.9 Declaração expressa de estarem incluídos no preço todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- 7.10 Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do edital do pregão, bem como o nome do banco, o número da conta corrente e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.
- 7.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 7.11.1 Fica impedido a aceitação pelo pregoeiro, na fase de fase de negociação posterior à disputa de lances, de majoração (aumento) de preço unitário de item já definido na etapa de lances, pelo fornecedor, quer para os itens adjudicados individualmente, quer para os adjudicados em grupos. A alteração atende ao disposto no inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002 e ao Acórdão TCU 1872/2018.
- 7.11.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;
- 7.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.13 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.14 Na hipótese de serem solicitados pelo pregoeiro os originais dos documentos remetidos pela licitante, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, à Coordenação de Licitação e Contratos da Vice-Presidência da República, Palácio do Planalto – Anexo II, Térreo, Ala “B”, Sala 106, em Brasília-DF, CEP 70.083-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, especificando o número do pregão e os dados da empresa.
- 7.15 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.16 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.17 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.18 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições

de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira:

8.3. **Habilitação jurídica:**

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

8.3.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.3.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts.17 a 19 e 165).

8.3.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.2.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.5.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
SG =	Ativo Total	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
LC =	Ativo Circulante	

	Passivo Circulante	
--	--------------------	--

8.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a **Qualificação Técnica, por meio de:**

8.6.1. A **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoas(s) Jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

8.6.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.6.1.1.1 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.6.1.1.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.6.1.2. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.6.1.3. Os licitantes estarão obrigados, ainda, à apresentação das Declarações implantadas nas licitações eletrônicas do Portal de Compras Governamentais e dos seguintes documentos:

a) Declaração **que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação**, conforme parágrafo segundo do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o modelo do Anexo III deste Edital, juntamente com a Proposta de Preços;

b) **Declaração que não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, conforme o modelo do Anexo III deste Edital;

c) **Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva**, empregados que executam trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo III deste Edital.

d) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta** conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de acordo com o modelo do Anexo III deste Edital;

e) **Declaração de Microempresa () ou Empresa de Pequeno Porte ()**, de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, e que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, conforme o modelo do Anexo III deste Edital;

f) **Declaração de que está ciente e concorda** com as condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de acordo com o artigo 3º da Lei nº 12.440, de 07 de Julho de 2011;

h) de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de **reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência** ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às **regras de acessibilidade** previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme o modelo do Anexo III deste Edital;

i) **Declaração** que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos Art. 3º do Decreto Nº 7.203, de 4 de junho de 2010 que dispõe sobre a **vedação do nepotismo** no âmbito da administração pública federal; conforme o modelo do Anexo III deste Edital

j) **Declaração de Vistoria Técnica, conforme modelo especificado no Anexo III, assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.**

8.7. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá vistoriar as aeronaves EMBRAER 135, 145 e 190, no pátio de aeronaves da Base Aérea de Brasília, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 3411-3718.

8.7.1. No caso de abstenção de vistoria por parte da empresa licitante, a mesma deverá encaminhar uma **declaração de pleno conhecimento** das condições de prestação do objeto da contratação, sob as penalidades da Lei, assumindo total responsabilidade pela prestação do serviço, não havendo quaisquer possibilidades de questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros perante a Vice-Presidência da República, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.7.2. prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 3 (três) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail vpr.licitacao@presidencia.gov.br.

8.8.1. Na hipótese de serem solicitados pelo pregoeiro, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

8.9. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, 6º, 10 a 16 e 21, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018.

8.10.1. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

8.10.2. O licitante que estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF deverá encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, no caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. **DOS RECURSOS**

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DAS SANÇÕES DECORRENTES DA LICITAÇÃO

12.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho).

12.1.1. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.**

12.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

12.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceite.

12.2.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "online" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

12.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes previstas no instrumento contratual

14. **DO PREÇO**

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15. **DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Os critérios de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. **DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação e cancelamento da nota de empenho, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação e cancelamento da nota de empenho, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
		365	

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

18.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. apresentar documentação falsa;

18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. não mantiver a proposta;

18.1.6. cometer fraude fiscal;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

- 18.2.2. multa moratória de 10 % (dez por cento), por hora de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 horas;
- 18.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso por período superior ao previsto na **alínea "b"** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 18.2.4. multa compensatória de 5 % (cinco por cento), sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 18.2.5. multa compensatória de 1 % (um por cento), sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- 18.2.6. multa de 0,07% (sete centésimos por cento) calculada sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, em caso de inobservância do prazo fixado para apresentação e reposição da garantia, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- 18.2.7. o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.2.8. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Vice-Presidência da República por prazo de até 02 (dois) anos; e
- 18.2.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 18.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 18.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 18.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.4. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art.28 do Decreto nº 5.450/2005, **na fase licitatória**, a empresa participante está sujeita a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do SICAF nos seguintes prazos:
- a) Deixar de entregar os documentos e proposta exigidos neste Edital, quando convocada pelo Pregoeiro: **até 1 ano**;
 - b) Apresentar documentação falsa na licitação: **até 5 anos e descredenciamento do SICAF**, sendo o ato devidamente comunicado ao Ministério Público Federal;
 - c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Edital: **até 1 ano**;
 - d) Não manter a proposta apresentada na licitação: **até 1 ano**;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal aqui entendido como a prática de qualquer ato descrito nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93: **até 5 anos e descredenciamento do SICAF**;
- 18.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail vpr.licitacao@presidencia.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada na Coordenação de Licitação e Contratos, situada no Anexo II, Térreo, do Palácio do Planalto, Ala "B", Sala 106, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico vpr.licitacao@presidencia.gov.br.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, poderão ser lidos e/ou obtidos na Coordenação de Licitações,

situada no Anexo II, Térreo, Ala "B", Sala 106, do Palácio do Planalto, nos dias úteis, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, e solicitados, via correio eletrônico vpr.licitacao@presidencia.gov.br.

- 20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 20.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 20.10.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;
- 20.10.3. ANEXO III – Modelo de Declaração;
- 20.10.4. ANEXO IV – Minuta Termo de Contrato

Brasília, 8 de maio de 2019.

Mônica Catanho Lopes dos Santos

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Monica Catanho Lopes dos Santos, Coordenador(a)**, em 08/05/2019, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1198982** e o código CRC **F721C264** no site: https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referencia - Serv Contin sem Mão de Obra nº 4/2019/VPR-ASSMIL

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de comissaria aérea às aeronaves que atendem à Vice-Presidência da República, com fornecimento e transporte de material, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Assessoria Militar da Vice-Presidência da República, tem por atribuição propor a contratação de serviço de comissaria para o atendimento às aeronaves à disposição da Vice-Presidência da república.

Considerando-se que as viagens da Vice-Presidência da República com utilização de meios aéreos ocorrerem, por vezes, em horários que coincidem com os estimados para a realização de refeições, faz-se *mister* a contratação de empresa especializada nesse tipo de serviço, com fornecimento de produtos especificamente no Aeroporto Internacional de Brasília, em atenção aos mais altos padrões de higiene e segurança alimentar, cumprindo-se os horários e prazos imperativos a rotina de atividades da Vice-Presidência da República..

Compreende-se ser uma contratação de serviço continuado, com fornecimento de material e serviço por demanda, em atenção às viagens da Vice-Presidência da República, durante o ano de vigência do contrato.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. SERVIÇO

GRUPO	ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	1	1	ACÚCAR COMUM SACHET	UN	450	R\$0,36	R\$162,00
		2	*ACHOCOLATADO EM PÓ LATA 400 GR – REFERÊNCIA NESCAU@	UN	6	R\$10,86	R\$65,13
		3	*ÁGUA DE COCO – REFERÊNCIA DUCOCO@	LT	75	R\$10,30	R\$772,13
		4	ADOÇANTE –	UN	80	R\$0,40	R\$32,00

	SUCRALOSE EM SACHÊ				
5	ADOÇANTE – SUCRALOSE LIQUÍDO	UN	7	R\$12,16	R\$85,12
6	ÁGUA MINERAL COM GÁS – 500ML	UN	190	R\$4,15	R\$788,50
7	ÁGUA MINERAL SEM GÁS – 1.500ML	UN	250	R\$5,62	R\$1.403,75
8	ÁGUA MINERAL SEM GÁS – 500ML	UN	150	R\$3,81	R\$571,50
9	AGUA TONICA - LATA 335 ML	UN	60	R\$4,64	R\$278,40
10	ALM/ JNT – COMITIVA	UN	710	R\$70,93	R\$50.360,30
11	ALM/ JNT - COMITIVA ESPECIAL	UN	10	R\$87,22	R\$872,15
12	AZEITE EXTRA VIRGEM 500ML	UN	6	R\$45,57	R\$273,42
13	PRATO COM FRUTAS VARIADAS	UN	30	R\$18,60	R\$558,00
14	BOLO DE MANDIOCA	KG	10	R\$34,09	R\$340,85
15	BARRA DE CEREAL SEM AÇÚCAR	UN	30	R\$4,31	R\$129,15
16	BARRA DE CEREAL SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN	UN	5	R\$6,27	R\$31,35
17	BREAKFAST COMITIVA	UN	400	R\$51,15	R\$20.460,00
18	CAFE AMARGO / DOCE	LT	12	R\$10,41	R\$124,86
19	CAFÉ CAPUCCINO COMUM IND 20G	UN	50	R\$2,54	R\$126,75
20	CAFÉ EXPRESSO - ALMOFADA 70G	UN	12	R\$5,08	R\$60,96
21	CAFÉ SACHET 6,8 G	UN	250	R\$3,29	R\$821,25
22	CAFÉ SOLÚVEL 200GR	UN	5	R\$32,37	R\$161,83
23	CAIXA ISOPOR 20 LITROS	UN	10	R\$41,88	R\$418,80
24	CAIXA DE BOMBOM VARIADO	CX	5	R\$25,51	R\$127,55
25	CANUDO DESCARTÁVEL PARA SUCOS – EMBALADO	UN	10	R\$0,15	R\$1,45

	INDIVIDUALMENTE				
26	CHÁ VARIADOS	CX	2	R\$14,70	R\$29,39
27	CASTANHA DE CAJU – LATA 100GR	LT	2	R\$22,05	R\$44,09
28	*REFRIGERANTE DE COLA - LATA 335 ML – REFERÊNCIA COCA COLA@	UN	125	R\$4,47	R\$558,75
29	*REFRIGERANTE DE COLA ZERO CAL - LATA 335 ML - REFERÊNCIA COCA COLA ZERO@	UN	100	R\$4,47	R\$447,00
30	*REFRIGERANTE DE COLA DIET - 2LT REFERÊNCIA COCA COLA DIET@	UN	70	R\$10,91	R\$763,70
31	*REFRIGERANTE DE COLA DIET – LATA 335ML - REFERÊNCIA COCA COLA DIET@	UN	80	\$4,47	R\$357,60
32	*REFRIGERANTE DE COLA – 2LT - REFERÊNCIA COCA COLA@	UN	110	R\$11,86	R\$1.304,60
33	COPO DE ACRÍLICO TRANSPARENTE – 300ML	UN	4000	R\$0,80	R\$3.180,00
34	COPO DE ISOPOR – 100ML	UN	2000	R\$0,70	R\$1.400,00
35	EMBALAGEM DE ALUMÍNIO GRANDE (120 X 160)	UN	6	R\$1,89	R\$11,31
36	EMPADA	UN	30	R\$0,93	R\$27,75
37	ESFIRRA (MASSA FOLHADA)	UN	60	R\$13,14	R\$788,10
38	FORRO DE BANDEJA SIMPLES	UN	25	R\$0,33	R\$8,13
39	FRIOS VARIADOS	KG	6	R\$74,29	R\$445,74
40	GELATINA DIET	PT	50	R\$5,04	R\$251,75
41	GELO CUBO - KG	KG	800	R\$2,93	R\$2.340,00
42	GELO SECO	KG	100	R\$ 47,15	R\$4.715,00
43	*REFRIGERANTE DE GUARANÁ DIET – GARRAFA PET 2L - REFERÊNCIA ANTARTICA@	UN	40	R\$11,45	R\$458,00

44	*REFRIGERANTE DE GUARANÁ DIET – LATA 335ML REFERÊNCIA ANTARTICA@	UN	100	R\$4,44	R\$444,00
45	*REFRIGERANTE DE GUARANÁ – GARRAFA PET 2L - REFERÊNCIA ANTARTICA@	UN	60	R\$11,45	R\$687,00
46	*REFRIGERANTE DE GUARANÁ – LATA 335ML - REFERÊNCIA ANTARTICA@	UN	125	R\$4,44	R\$555,00
47	*GUARDANAPOS FOLHA DUPLA 34 X 34 50 UN REFERÊNCIA SCOTT@	PCT	125	R\$11,83	R\$1.478,75
48	ISOPOR 36 L	UN	2	R\$54,16	R\$108,31
49	LANCHE COMITIVA	UN	400	R\$51,28	R\$20.510,00
50	LEITE EM PÓ - LATA 400GR	UN	12	R\$11,64	R\$139,62
51	LEITE SEM LACTOSE – CAIXA DE 1L	UN	2	R\$11,40	R\$22,80
52	MOLHO DE PIMENTA 59ML	UN	2	R\$23,35	R\$46,70
53	PALITO INDIVIDUAL	UN	60	R\$0,10	R\$ 6,00
54	PAPEL ALUMÍNIO	ROLO	40	R\$6,68	R\$267,00
55	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA	ROLO	50	R\$3,06	R\$153,00
56	PAPEL TOALHA	PCT	190	R\$9,18	R\$1.743,25
57	PRATOS DESCARTÁVEIS	UN	30	R\$1,41	R\$42,15
58	QUEIJO PARMESÃO RALADO 100G	UN	12	R\$13,47	R\$161,64
59	SACO PARA LIXO 200 LTS	UN	200	R\$2,91	R\$581,00
60	SAL INDIVIDUAL - SACHET	UN	60	R\$0,10	R\$5,70
61	SANDUICHE DE ATUM	UN	60	R\$16,05	R\$962,70
62	SANDUICHE DE PEITO DE PERU	UN	60	R\$7,72	R\$462,90

63	SANDUICHE MISTO (FECHADO)	UN	310	R\$5,17	R\$601,15
64	*SUCO DE FRUTAS - SABOR VARIADO - CAIXA 1L - REFERÊNCIA DEL VALLE@	UN	440	R\$10,18	R\$4.477,00
65	*SUCO LIGHT CAIXA 1LT - REFERÊNCIA DEL VALLE@	UN	80	R\$10,74	R\$859,20
66	TALHERES DESCARTÁVEIS	UN	30	R\$1,06	R\$31,65
67	TORTA DE CHOCOLATE	KG	2	R\$70,36	R\$140,71
68	VINAGRE BALSÂMICO 900 ML	UN	1	R\$27,37	R\$27,37
SUBTOTAL				R\$1.092,63	R\$131.672,70
69	HANDLING VIATURA COM ELEVATÓRIO	UN	15	R\$ 962,13	R\$14.431,88
70	HANDLING VIATURA SEM ELEVATÓRIO	UN	110	R\$67,04	R\$7.373,85
SUBTOTAL					R\$21.805,73
TOTAL					R\$153.478,42

** Os produtos de número 10, 11, 17, 49, 69, 70 são especificados conforme item 3.2 abaixo.

*Os produtos de número 2, 3, 28, 29, 30, 31, 32, 43, 44, 45, 46, 47, 64 e 65 têm menção à marca de referência apenas como parâmetro de qualidade do objeto a fim de facilitar sua descrição, podendo ser produto ou equivalente, ou similar e ou de melhor qualidade que apresente características iguais ou mesmo melhores do que o produto destacado no Termo de Referência.

3.2 Descrição dos itens em negrito:

- Item 10 - ALM/JNT COMITIVA

ALMOÇO/JANTAR SERVIDO A BORDO DA AERONAVE	<p>Na refeição deverá constar:</p> <p><u>Kit do Almoço/Jantar:</u> Pão de leite, manteiga em sachê, geleia em sachê, molho italiano em sachê, azeite extra virgem e vinagre, sal em sachê dispostos em refratário a parte.</p> <p><u>Entrada:</u> Exemplos: Salada crepe de gergelim recheado, mix de folhas, palmito, azeitona; Salada grega, salada de grão de bico, tomate cereja e molho agridoce, Alface americana, queijo minas frescal e presunto diversos.</p> <p><u>Prato Principal:</u> Exemplos: Arroz carreteiro com carne de sol; espeto de lombo com farofa de azeitona, Frango grelhado, mix de legumes e arroz branco, legumes soute, batata gratinada, farofa de azeitona.</p> <p><u>Sobremesa:</u> Exemplos: Frutas fatiadas; Pudim de leite; etc.</p>
<p>1) Deverá ser disponibilizado o material para viabilizar o atendimento do serviço como: talheres inox, guardanapo e forro de bandeja de tecido, bandeja para apoio da refeição, serviços montados em pratos individuais para os itens manipulados;</p> <p>2) O prato principal (03 opções de cardápio) será definido no momento da requisição, sendo os exemplos fornecidos parâmetros para a elaboração da proposta.</p>	

-Item 11 - ALM/JNT COMITIVA ESPECIAL

ALMOÇO/JANTAR SERVIDO A BORDO DA AERONAVE	<p>Na refeição deverá constar:</p> <p><u>Kit do Almoço/Jantar:</u> Pão de leite, manteiga em sachê, geleia em sachê, molho italiano em sachê, sal em sachê (SEM GLUTÊM, GORDURA E LACTOSE).</p> <p><u>Entrada:</u> Exemplos: OPÇÃO DE ENTRADA SEM GLUTÊM, GORDURA E LACTOSE.</p> <p><u>Prato Principal:</u> OPÇÃO DE ENTRADA GRELHADA, SEM GLUTÊM, GORDURA E LACTOSE.</p> <p><u>Sobremesa:</u> Exemplos: OPÇÃO DE ENTRADA SEM GLUTÊM, GORDURA E LACTOSE.</p>
<p>1) Deverá ser disponibilizado o material para viabilizar o atendimento do serviço como: talheres inox, guardanapo e forro de bandeja de tecido, bandeja para apoio da refeição, serviços montados em pratos individuais para os itens manipulados; e</p> <p>2) O prato principal (03 opções de cardápio) será definido no momento da requisição, sendo os exemplos fornecidos parâmetros para a elaboração da proposta.</p>	

-Item 17 - BREAKFEST COMITIVA

CAFÉ DA MANHÃ SERVIDO A BORDO DA AERONAVE	<p>No café da manhã deverá constar: Iogurte 90gr Frutas da estação em cubos Frios fatiados (queijo minas, presunto, Queijo Muçarela, provolone, Peito de Peru) 02 Pão de Sal e rosca doce 25g ou Brioche 25g Manteiga ou requeijão cremoso em sachê Geleia em sachê Açúcar em sachê Adoçante dietético em sachê</p> <p>Prato Principal (Exemplos: Omelete, Quiche, Beirute, dentre outros)</p>
<p>1) Deverá ser disponibilizado o material para viabilizar o atendimento do serviço como: talheres inox, guardanapo e forro de bandeja de tecido, bandeja para apoio da refeição, serviços montados em pratos individuais para os itens manipulados;</p> <p>2) O prato principal (03 opções de cardápio) será definido no momento da requisição, sendo os exemplos fornecidos parâmetros para a elaboração da proposta.</p>	

-Item 49 - LANCHE COMITIVA

LANCHE SERVIDO A BORDO DA AERONAVE	<p>No lanche deverá constar: Pão de sal ou brioche 25g Frios fatiados (presunto, queijo muçarela e queijo minas) Manteiga em sachê Geleia em sachê Chá em sachê Açúcar em sachê Adoçante dietético em sachê</p> <p>Prato Principal (Exemplos: Empadão goiano, Torta de carne seca, Torta de palmito, Pão sírio, dentre outros)</p>
<p>1) Deverá ser disponibilizado o material para viabilizar o atendimento do serviço como: talheres descartáveis, bandeja para apoio da refeição, embalagens descartáveis para os itens manipulados; e</p> <p>2) O prato principal será definido no momento da requisição, sendo os exemplos fornecidos parâmetros para a elaboração da proposta.</p>	

-Item 69 - HANDLING VIATURA COM ELEVATÓRIO

Transporte da comissaria para aeronave **EMBRAER 190**, com utilização de viatura **com** mecanismo elevatório compatível para entrega à porta da aeronave.

-Item 70 - HANDLING VIATURA SEM ELEVATÓRIO

Transporte da comissaria para aeronave **EMBRAER 135/145**, com utilização de viatura (veículo pequeno) **sem** mecanismo elevatório compatível para entrega à porta da aeronave..

3.3 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias e instrumentais à área de competência legal do órgão licitante.

3.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Nos fornecimentos de lanches/refeições, devem ser incluídos os serviços de *handling*, os quais deverão ser efetuados por transportes adequados, conforme habilitação técnica solicitada neste Termo.

4.2 O CONTRATANTE definirá, em momento oportuno, a variedade do cardápio para se compor os itens (kit refeição) em negrito na tabela de produtos. Tal variedade deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA durante a vigência do contrato, podendo ser alterada, a qualquer momento, por determinação do gestor do contrato. Caso a CONTRATADA não possa atender à requisição, deverá apresentar opções que mais se aproximem do solicitado.

4.3 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.3.1 Funcionamento 24 horas, inclusive finais de semana e feriados, com capacidade de pronta-resposta conforme tempo citado nos termos deste documento.

4.3.2 Utilização de transporte adequado às aeronaves, com relação à carga e descarga do material, assim como compartimento de carga refrigerado, mantendo-se os itens perecíveis adequados para consumo, quando já embarcados no veículo.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

5.1 O fornecimento de lanches e refeições deverá ser realizado, exclusivamente no Aeroporto Internacional de Brasília, de forma parcelada, conforme solicitação e gerência do CONTRATANTE, de acordo com as demandas das missões institucionais.

5.2 A solicitação de fornecimento de lanches e refeições poderá ser realizada em qualquer dia da semana, podendo ser durante o dia, à noite e mesmo nos finais de semana e feriados, devendo observar a antecedência pactuada.

5.3 As refeições e lanches deverão ser previamente solicitados à empresa por servidor indicado para tal fim, por meio de contato telefônico ratificado posteriormente por e-mail, no qual serão especificados todos os produtos necessários para a ocasião, a quantidade a ser servida, a data, o horário e aeronave.

5.4 A solicitação para o fornecimento de lanches e refeições deverá ser enviada à empresa, preferencialmente, com antecedência mínima de 24 horas, ressaltando, no entanto, que em casos excepcionais, poderão ocorrer solicitações em regime de urgência, em que os serviços deverão ser prestados num período máximo de 4 (quatro) horas.

5.5 Pequenas mudanças nas quantidades, não excedendo 20% do total solicitado, deverão ser acolhido, sem ônus à CONTRATANTE, dentro do prazo de 4 (quatro) horas.

5.6 A solicitação poderá ser cancelada, total ou parcialmente, observando a antecedência de 6 (seis) horas, sem ônus à CONTRATANTE.

5.7 Os serviços serão recebidos por servidor indicado para tal fim, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos em tempo hábil para que não haja atraso na decolagem da aeronave, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.9 Deverão ser emitidas duas notas fiscais distintas, em prazo máximo de 3 dias úteis, uma correspondente ao serviço prestado de *handlinge*, outra, relativa ao fornecimento de lanches/refeições/materiais. Em tais notas deverão constar o número da requisição atendida, tipo de aeronave. As informações de quantidade e descrição dos produtos fornecidos deverão estar em total acordo com a nota "*DELIVERY*" atestada no momento do recebimento do material na aeronave.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Vistoria

6.1.1 Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá vistoriar as aeronaves EMBRAER 135, 145 e 190, no pátio de aeronaves da Base Aérea de Brasília, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 3411-3718.

6.1.1.1 No caso de abstenção de vistoria por parte da empresa licitante, a mesma deverá encaminhar uma declaração de pleno conhecimento das condições de prestação do objeto da contratação, sob as penalidades da Lei, assumindo total responsabilidade pela prestação do serviço, não havendo quaisquer possibilidades de questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras perante a Vice-Presidência da República.

6.1.1.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2 Visando assegurar a qualidade do serviço a ser prestado, tendo em vista a especificidade e a complexidade logística que o objeto deste Termo de Referência requer, a licitante deverá apresentar:

6.2.1 Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou, a contento e de forma satisfatória, serviços de Comissaria Aérea, e que comprovem aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

6.2.1.1 Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

6.2.1.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.4 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

7.1.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

7.1.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada em conformidade com a IN SLTI/MPOG N. 05, de 2017.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das

cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

8.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.5 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

8.6 Entregar as refeições e lanches em embalagens adequadas e de acordo com os pedidos efetuados, especificamente quanto à resistência dos talheres descartáveis fornecidos.

8.7 Utilizar produtos de primeira qualidade, frescos e dentro do prazo de validade estipulado pelas entidades sanitárias.

8.8 Especificar, em cada fatura/Nota fiscal, o número do pedido que os originou, fornecido pelo servidor requisitante.

8.9 Renovar permanentemente os materiais de serviço garantindo assim sua boa apresentação, de acordo com o julgamento do Gestor do Contrato.

8.10 Utilizar material compatível com as *galleys* de cada aeronave que atende à Vice-Presidência da República, a saber: EMBRAER 135, 145 e 190.

8.11 Utilizar veículo/equipamento adequado para o transporte dos materiais no trecho *Catering/Aeronave*.

8.12 Observar que, por ocasião da entrega do material na aeronave, a CONTRATADA deverá apresentar um recibo para assinatura (*DELIVERY*) ao Comissário da aeronave. Este recibo deverá conter o detalhamento da comissaria entregue (de acordo com o pedido efetuado) com os preços unitários, incluindo o serviço *handling*, bem como o total de cada item.

8.13 Especificar na fatura o número do pedido que a originou e anexar cópia do Recibo de entrega (*DELIVERY*) do material.

8.14 Aceitar os pedidos de comissaria, via telefone ou e-mail, até 24 (vinte e quatro) horas antes da decolagem prevista, podendo, entretanto, haver pequenas mudanças de quantidades a serem efetuadas com antecedência de até 4 (quatro) horas, por telefone/e-mail.

8.15 Aceitar o cancelamento parcial ou total dos pedidos de comissaria, com antecedência de 6 (seis) horas da entrega.

8.16 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

8.17 Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

8.18 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de finalidade.

8.19 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

8.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho executado por menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.21 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.22 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.23 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.24 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Vice-Presidência da República.

8.25 Manter, durante todo o período de prestação dos serviços, as condições de habilitação e certificações exigidas na contratação.

8.26 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.27 É de responsabilidade exclusiva do fornecedor cadastrado a manutenção da exatidão e atualização dos documentos relacionados ao CADTEC, devendo providenciar a correção ou atualização, tão logo identifique os documentos incorretos ou desatualizados.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do Decreto nº 9.507, de 2018.

10.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

10.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.4 A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados na Instrução Normativa Nº 05 SLTI/MPOG de 2017, quando for o caso.

10.5 O representante da Contratante, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: tipificação, qualidade e forma de uso.

10.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

11.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

12. SANÇÕES

12.1 Comprovada a existência de qualquer irregularidade ou inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Contratada, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, poderá sofrer as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa moratória de 10 % (dez por cento), por hora de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 horas;

c) multa compensatória de 10 % (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso por período superior ao previsto na **alínea “b”** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) multa compensatória de 5 % (cinco por cento), sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

e) multa compensatória de 1 % (um por cento), sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

f) multa de 0,07% (sete centésimos por cento) calculada sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, em caso de inobservância do prazo fixado para apresentação e reposição da garantia, observado o máximo de 2% (dois por cento);

g) o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

h) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Vice-Presidência da República por prazo de até 02 (dois) anos; e

i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O valor total da contratação está estimado em R\$ 153.478,42 (cento e cinquenta e três mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos)

13.2 Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da Unidade Gestora (UG 110322).

14. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

14.1 Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço do grupo, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

14.1.1 Cumpre assinalar a necessidade de agrupamento dos itens em um grupo único, em razão da natureza do serviço a ser prestado. Conforme Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara do Tribunal de Contas da União, “inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por grupos, e não por itens, desde que os grupos sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si”. Conclui-se, pois, pela necessidade do serviço de comissaria aérea ser prestado por uma única empresa, de forma a se garantir a eficiência e a continuidade do serviço. Isso porque a empresa necessita preparar as refeições, armazená-las adequadamente e encaminhá-las às aeronaves no horário solicitado. Se houver a participação de outras empresas nesse processo, por exemplo, fornecendo determinados itens ou realizando o *handling*, haverá uma grande dificuldade por parte da administração em coordená-las, colocando em risco o cumprimento do objeto contratual. Desta forma, em observância ao princípio constitucional de eficiência administrativa e de forma a otimizar o gerenciamento contratual, deve-se optar pelo agrupamento dos itens em um grupo único.

14.2 No ato da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar as condições e documentações listadas abaixo.

14.2.1 Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento, onde deverá estar estabelecido o ramo de serviços que a licitante está autorizada a prestar.

14.2.2 Comprovação de possuir veículo para realização de entrega de produtos perecíveis, mediante a apresentação de cópia autenticada do Certificado de Registro de Veículos ou do Contrato de Locação de Veículos devidamente registrado em Cartório, acompanhados de cópia autenticada do Certificado de Vistoria de Veículo, expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária dos Estados ou do DF, de acordo com o Decreto nº 96.044/88. Tal veículo deverá cumprir os seguintes requisitos:

14.2.2.1 Capacidade de carga de 3.000kg, com sistema pantográfico montado em chassi veicular para elevação, em até 6 metros, de baú refrigerado para acesso lateral à aeronave através de plataforma, em atendimento à aeronaves de grande porte tipo EMBRAER 190.

14.2.2.2 Internamente ao baú refrigerado, composição de prateleiras com trava manual para fixação de caixas transportadoras e encaixes adequados para o travamento dos *trolleys* utilizados nas aeronaves citadas no item acima.

14.3 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos, de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, observados os seguintes requisitos:

14.3.1 - os serviços tenham sido prestados regularmente;

14.3.2 - a Administração mantenha interesse na realização do serviço;

14.3.3 - o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

14.3.4 - a Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

14.4 Para a execução do serviço deverá ser exigida garantia contratual de 5% do valor do contrato em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Proposta Comercial)

Referência: Pregão, na forma eletrônica, N° xx/2019


Data de Abertura: ____ / ____ / 2019

Apresentamos a V. S^a proposta de preços para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de comissária aérea, **por demanda**, às aeronaves que atendem à Vice-Presidência da República, com fornecimento e transporte de material, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

(A proposta deverá ser apresentada de acordo com a planilha e condições abaixo descritas:)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	Preço Unitário	Preço Total
1	ACÚCAR COMUM SACHET	UN	450	
2	*ACHOCOLATADO EM PÓ LATA 400 GR – REFERÊNCIA NESCAU@	UN	6	
3	*ÁGUA DE COCO – REFERÊNCIA DUCOCO@	LT	75	
4	ADOÇANTE – SUCRALOSE EM SACHÊ	UN	80	
5	ADOÇANTE – SUCRALOSE LÍQUIDO	UN	7	
6	ÁGUA MINERAL COM GÁS – 500ML	UN	190	
7	ÁGUA MINERAL SEM GÁS – 1.500ML	UN	250	
8	ÁGUA MINERAL SEM GÁS – 500ML	UN	150	
9	AGUA TONICA - LATA 335 ML	UN	60	
10	ALM/ JNT – COMITIVA	UN	710	
11	ALM/ JNT - COMITIVA ESPECIAL	UN	10	
12	AZEITE EXTRA VIRGEM 500ML	UN	6	
13	PRATO COM FRUTAS VARIADAS	UN	30	
14	BOLO DE MANDIOCA	KG	10	
15	BARRA DE CEREAL SEM AÇÚCAR	UN	30	
16	BARRA DE CEREAL SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN	UN	5	
17	BREAKFAST COMITIVA	UN	400	
18	CAFE AMARGO / DOCE	LT	12	
19	CAFÉ CAPUCCINO COMUM IND 20G	UN	50	
20	CAFÉ EXPRESSO - ALMOFADA 70G	UN	12	

21	CAFÉ SACHET 6,8 G	UN	250	
22	CAFÉ SOLÚVEL 200GR	UN	5	
23	CAIXA ISOPOR 20 LITROS	UN	10	
24	CAIXA DE BOMBOM VARIADO	CX	5	
25	CANUDO DESCARTÁVEL PARA SUCOS – EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UN	10	
26	CHÁ VARIADOS	CX	2	
27	CASTANHA DE CAJU – LATA 100GR	LT	2	
28	*REFRIGERANTE DE COLA - LATA 335 ML – REFERÊNCIA COCA COLA@	UN	125	
29	*REFRIGERANTE DE COLA ZERO CAL - LATA 335 ML - REFERÊNCIA COCA COLA ZERO@	UN	100	
30	*REFRIGERANTE DE COLA DIET - 2LT REFERÊNCIA COCA COLA DIET@	UN	70	
31	*REFRIGERANTE DE COLA DIET – LATA 335ML - REFERÊNCIA COCA COLA DIET@	UN	80	
32	*REFRIGERANTE DE COLA – 2LT - REFERÊNCIA COCA COLA@	UN	110	
33	COPO DE ACRÍLICO TRANSPARENTE – 300ML	UN	4000	
34	COPO DE ISOPOR – 100ML	UN	2000	
35	EMBALAGEM DE ALUMÍNIO GRANDE (120 X 160)	UN	6	
36	EMPADA	UN	30	
37	ESFIRRA (MASSA FOLHADA)	UN	60	
38	FORRO DE BANDEJA SIMPLES	UN	25	
39	FRIOS VARIADOS	KG	6	
40	GELATINA DIET	PT	50	
41	GELO CUBO - KG	KG	800	
42	GELO SECO	KG	100	
43	*REFRIGERANTE DE GUARANÁ DIET – GARRAFA PET 2L - REFERÊNCIA ANTARTICA@	UN	40	
44	*REFRIGERANTE DE GUARANÁ DIET – LATA 335ML REFERÊNCIA ANTARTICA@	UN	100	
45	*REFRIGERANTE DE GUARANÁ – GARRAFA PET 2L - REFERÊNCIA ANTARTICA@	UN	60	
46	*REFRIGERANTE DE GUARANÁ – LATA 335ML - REFERÊNCIA ANTARTICA@	UN	125	

47	*GUARDANAPOS FOLHA DUPLA 34 X 34 50 UN REFERÊNCIA SCOTT@	PCT	125	
48	ISOPOR 36 L	UN	2	
49	LANCHE COMITIVA	UN	400	
50	LEITE EM PÓ - LATA 400GR	UN	12	
51	LEITE SEM LACTOSE – CAIXA DE 1L	UN	2	
52	MOLHO DE PIMENTA 59ML	UN	2	
53	PALITO INDIVIDUAL	UN	60	
54	PAPEL ALUMÍNIO	ROLO	40	
55	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA	ROLO	50	
56	PAPEL TOALHA	PCT	190	
57	PRATOS DESCARTÁVEIS	UNID	30	
58	QUEIJO PARMESÃO RALADO 100G	UNID	12	
59	SACO PARA LIXO 200 LTS	UNID	200	
60	SAL INDIVIDUAL - SACHET	UNID	60	
61	SANDUICHE DE ATUM	UNID	60	
62	SANDUICHE DE PEITO DE PERU	UNID	60	
63	SANDUICHE MISTO (FECHADO)	UNID	310	
64	*SUCO DE FRUTAS – SABOR VARIADO - CAIXA 1L - REFERÊNCIA DEL VALLE@	UNID	440	
65	*SUCO LIGHT CAIXA 1LT - REFERÊNCIA DEL VALLE@	UNID	80	
66	TALHERES DESCARTÁVEIS	UNID	30	
67	TORTA DE CHOCOLATE	KG	2	
68	VINAGRE BALSÂMICO 900 ML	UNID	1	
69	HANDLING VIATURA COM ELEVATÓRIO	UNID	15	
70	HANDLING VIATURA SEM ELEVATÓRIO	UNID	110	
VALOR GLOBAL				

(*)  VALOR A SER INSERIDO NO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA FASE DE LANCES

Prazo de validade da proposta de ____ (____) **dias**, a contar da data de sua apresentação. *(No mínimo, 60 (sessenta) dias)*

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte do fornecimento/instalação do objeto licitado, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel: _____
e-mail: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa :

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
Cart.Ident nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Brasília, de de 2019

Atenciosamente,

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

_____ (Nome da empresa) inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____

Nome - RG/CPF-MF

DECLARAÇÃO

_____ (Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e Data

(Assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO

_____ (Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados que executam trabalho degradante ou forçado**, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local e Data

(Assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO

ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(**Identificação completa do representante da licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da licitante**) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital de **Pregão Eletrônico n° _____/2019**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (**identificação da licitação**) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Vice-Presidência da República antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2019.

(representante legal da licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2019

Processo nº 00300.000207/2019-18

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal, com identificação completa

DECLARAÇÃO

_____ (Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para **pessoa com deficiência** ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade prevista na legislação.

Local e Data

(Assinatura do representante legal)

**DECLARAÇÃO QUE NÃO MANTÉM PARENTESCO ENTRE
SÓCIOS DA EMPRESA COM SERVIDORES DO ÓRGÃO**

Eu,, portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., na qualidade de Representante Legal da empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, declaro para todos os fins de direito que os sócios da referida empresa não mantém parentesco com servidores do órgão contratante até o segundo grau civil. Por ser verdade firmo a presente declaração para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

(Local), (UF), ____ de _____ de 2019.

Representante legal da licitante – ID – CPF

DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de comissaria aérea, **por demanda**, às aeronaves que atendem à Vice-Presidência da República, com fornecimento e transporte de material, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

Nome da empresa		
CNPJ		
Endereço		
Telefones	Fixo	Celular
E-mail		
Contatos		
Responsável		RG
Assinatura		

Declara, sob as penas da lei, que vistoriou o local e que conhece as condições em que serão executados os serviços, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Brasília/DF,.....de.....de 2019

ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº **00300.000207/2019-18**

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
00/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA VICE-
PRESIDENCIA DA REPÚBLICA E A
EMPRESA _____.**

A União, por intermédio da Vice-Presidência da República, inscrita no CNPJ sob o nº 00.894.355/0001-71 neste ato representada pelo Diretor do Departamento de Administração e Finanças da Vice-Presidência da República, inscrito no CPF nº, de acordo com a competência prevista no, publicada no Diário Oficial da União de, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **00300.000207/2019-18** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 3/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação empresa especializada para a prestação de serviço de comissária aérea, **por demanda**, às aeronaves que atendem à Vice-Presidência da República, com fornecimento e transporte de material, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus Anexos, identificado no preâmbulo e à proposta da vencedora, com os documentos que a compõem independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura conforme fixado no Edital com início na data de/...../..... podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....) resultante da aplicação dos preços indicados na planilha abaixo e na proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº 3/2019.

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit	Valor Total

3.2 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo: Ação 2000, PTRES: XXXX; Programa de Trabalho: XXXXXXXX; Natureza de Despesa: XXXXXX.

4.2. No (s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação e cancelamento da nota de empenho, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação e cancelamento da nota de empenho, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad \text{TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

6. CLÁUSULA SEXTA –DO REAJUSTE

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

7.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

7.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

7.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.4.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.4.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.4.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência. Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do Anexo X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF de de 2019.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA